



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 034 /2022

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Fernando Ratzke, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que "*Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem estar dos Animais no âmbito do Município de Ipatinga e dá outras providências*".

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

"I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]"

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

"gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade".



Ainda sobre a LOM, é preceituado em seu art. 213, inciso VI que:

“preservar a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade”.

A Proposta pretende instituir a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar dos Animais, e será comemorada na primeira semana no mês de abril de cada ano.

Há o interesse público na medida, e o objetivo é fortalecer as ações promovidas por grupos independentes de proteção e ONGS em prol dos animais abandonados e vítimas de maus tratos de Ipatinga

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de março de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE

RELATOR SUPLENTE